



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1253      Páginas 8

Guaratuba, 10 de outubro de 2.025



## EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 15.531, expedida em 24 de julho de 2.025, CONVOCA o servidor BRUNO GUSTAVO FLORES DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 7951-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 10 de Outubro de 2.025.

Géssica Galan

Presidente da CPPAD

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 15.532, expedida em 24 de julho de 2.025, CONVOCA o servidor JULIO CEZAR DE LEÃO, Matrícula Funcional nº 22062-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 10 de Outubro de 2.025.

Géssica Galan

Presidente da CPPAD

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 15.533, expedida em 24 de julho de 2.025, CONVOCA o servidor ROGÉRIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 3527-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 10 de Outubro de 2.025.

Géssica Galan

Presidente da CPPAD

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 2.163

Data: 9 de outubro de 2.025.

Súmula: “Altera a Lei Orçamentária Anual de 2025 para remanejar dotações de emendas parlamentares impositivas, em razão de impedimento de ordem técnica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o impedimento de ordem técnica (IOT), para o exercício de 2025, relativamente às emendas parlamentares impositivas individuais a seguir listadas, cuja execução restou inviabilizada por ausência de procedimentos administrativos/licitatórios em tempo hábil e demais circunstâncias administrativas descritas no processo competente:

I – Unidade Básica de Saúde do Bairro Caieiras (construção/ampliação/reforma): R\$ 200.000,00 (autores: Juliano da Rosa de Paula – R\$ 40.000,00; Ademir da Silva – R\$ 40.000,00; Itamar Cidral da Silveira Junior – R\$ 40.000,00; Fabiano Cecílio da Silva – R\$ 40.000,00; Ricardo de Borba – R\$ 40.000,00);

II – Duas salas odontológicas – localidade do Rio Bonito (materiais/equipamentos): R\$ 128.622,89 (autora: Ana Maria Corrêa da Silva – R\$ 128.622,89);

III – UBS Comunidade Rural do Rasgadinho (sala odontológica): R\$ 48.622,89 (autor: Alaor de Oliveira Miranda – R\$ 48.622,89);

IV – Cadeira odontológica – UBS Comunidade Rural do Rasgadinho: R\$ 20.000,00 (autor: Alaor de Oliveira Miranda – R\$ 20.000,00);

V – Fisioterapia (reforma/equipamentos/mobiliário): R\$ 100.000,00 (autores: Juliano da Rosa de Paula – R\$ 20.000,00; Ademir da Silva – R\$ 20.000,00; Itamar Cidral da Silveira Junior – R\$ 20.000,00; Fabiano Cecílio da Silva – R\$ 20.000,00; Ricardo de Borba – R\$ 20.000,00);

VI – Comunidade Autista (terapias, exames, acompanhamento específicos): R\$ 100.000,00 (autores: Alaor de Oliveira Miranda – R\$ 60.000,00; Fabiano Cecílio da Silva – R\$ 40.000,00).

Parágrafo Único. O valor total abrangido por este reconhecimento de IOT é de R\$ 597.245,78 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal e da legislação orçamentária municipal, a remanejar as dotações referidas no art. 1º para nova programação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, destinada à contratação de exames de diagnóstico por imagem e endoscopia (com prioridade para endoscopia, colonoscopia, ressonância magnética e ecografia), até o limite global de R\$ 597.245,78, observado o que dispuserem o PPA, a LDO e a LOA vigentes.

§1º O remanejamento de que trata o caput se dará por anulação das dotações originalmente consignadas às emendas descritas no art. 1º, sem aumento de despesa total, com a atualização do Quadro de Detalhamento da Despesa e demais anexos orçamentários pertinentes.

§ 2º Fica alterado o objeto e valor das emendas impositivas destinadas à área da Saúde Municipal, de acordo com o demonstrativo abaixo:

#### Crédito Orçamentário à Suplementar:

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.001.10.301.0012.2179	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS (SAÚDE) EMENDA NA LEI ORGÂNICA Nº 17
05.001.10.301.0012.2179.3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Proposto:	R\$ 537.828,98



Crédito Orçamentário à Suplementar
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIAPL DA SAÚDE 05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05. 001.10.301.0012.2179 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS (SAÚDE) EMENDA NA LEI ORGÂNICA Nº 17
05.001.10.301.0012.2179.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Valor Proposto: R\$ 59.416,80.

Art. 3º A implementação desta Lei fica condicionada:  
I – à deliberação do Conselho Municipal de Saúde, com inserção em ata, para fins de controle social (Lei nº 8.142/90);  
II – à ciência formal aos autores das emendas quanto à reprogramação de suas dotações;  
III – à publicação, no Portal da Transparência, dos atos de remanejamento e da execução física/financeira da nova programação.  
Art. 4º O Poder Executivo juntará aos autos próprios a declaração de adequação orçamentária e financeira prevista nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com a estimativa de impacto e a compatibilidade com PPA/LDO/LOA.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 9 de outubro de 2.025.  
Maurício Lense  
Prefeito  
PLE nº 1689/25  
Of. Nº 93/25 CMG de 08/10/25

**LEI Nº 2.164**

Data: 9 de outubro de 2.025.  
Súmula: “Altera a Lei Orçamentária Anual de 2025 para remanejar dotações de emendas parlamentares impositivas, em razão de impedimento de ordem técnica, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências”.  
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica reconhecido o impedimento de ordem técnica (IOT), para o exercício de 2025, relativamente às emendas parlamentares impositivas originalmente consignadas na Lei nº 2.098/2024 (LOA 2025), cujos valores se revelaram incompatíveis com os custos mínimos necessários à elaboração e execução dos respectivos projetos, conforme manifestação técnica e orçamentos anexos ao Processo Administrativo competente:  
I – Construção de ponte molhada na comunidade rural do Ribeirão Grande (Rio Canavieiras) – valor originalmente consignado: R\$ 38.622,89;  
II – Implantação de portal turístico na entrada da comunidade rural do Cubatão – valor originalmente consignado: R\$ 10.000,00.  
§ 1º Consta da informação técnica que a ponte molhada demanda investimento estimado de R\$ 206.204,06 (base set./2023 – SINAPI), e que o portal turístico, mesmo em solução econômica, não se executaria por menos de R\$ 50.000,00.  
§ 2º A inviabilidade de execução no presente exercício foi formalmente comunicada ao Chefe do Poder Executivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com solicitação de remanejamento nos termos do art. 124-A da Lei Orgânica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal e da legislação orçamentária municipal, a remanejar as dotações referidas no art. 1º até o limite global de R\$ 48.622,89 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), para nova programação orçamentária no âmbito do Fundo/Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, destinada à manutenção e melhoria da infraestrutura viária e urbana de pequeno porte, compreendendo, preferencialmente, serviços e obras de:  
I – manutenção de vias urbanas e rurais (tapa-buracos, recomposição de pavimentos e sarjetas);  
II – microdrenagem e desobstrução de dispositivos de águas pluviais (bueiros, caixas, travessias);  
III – pequenos reparos estruturais em pontilhões e acessos;  
IV – sinalização viária e intervenções correlatas de segurança.  
§1º O remanejamento não implicará aumento de despesa total, devendo ser promovidas as atualizações do Quadro de Detalhamento da Despesa e dos anexos orçamentários pertinentes.  
Art. 3º A execução da nova programação observará os prazos e o rito previstos no art. 124-A, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, bem como as regras de planejamento e de transparência, com:  
I – ciência formal aos autores das emendas quanto à reprogramação;  
II – publicação no Portal da Transparência dos atos de remanejamento e do acompanhamento físico-financeiro.  
Art. 4º O Poder Executivo juntará aos autos próprios a declaração de adequação orçamentária e financeira prevista nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com a estimativa de impacto e a compatibilidade com PPA/LDO/LOA.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 9 de outubro de 2.025.  
Maurício Lense  
Prefeito  
PLE nº 1690/25  
Of. Nº 94/25 CMG de 08/10/25  
ANEXO I — Emendas impositivas abrangidas e reprogramação (informativo, integra o art. 1º)

Emenda/Finalidade original	Valor na LOA 2025 (R\$)	Motivo técnico (síntese)	Nova destinação
Ponte molhada – Ribeirão Grande (Rio Canavieiras)	38.622,89	Orçamento técnico indica custo estimado de 206.204,06 (base 09/2023 – SINAPI), inviabilizando projeto com a dotação atual.	Manutenção e melhoria de infraestrutura viária e urbana de pequeno porte (tapa-buracos, microdrenagem, pequenos reparos e sinalização).
Portal turístico – Comunidade do Cubatão	10.000,00	Custo mínimo estimado ≥ 50.000,00, incompatível com o valor consignado.	
Total a remanejar	48.622,89		



Fontes: Ofício SMIO que comunica a impossibilidade e propõe remanejamento e manifestações técnicas no processo administrativo competente

## **DECRETOS MUNICIPAIS**

### **DECRETO Nº 26.857**

Data: 9 de outubro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 157/25 RH-JG, protocolado sob nº 33780/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, o seguinte servidor:

Laleska Eduarda Provoda, RG nº 14.202.876-0/PR e CPF/MF nº 115.283.579-30

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de outubro de 2.025

Maurício Lense

Prefeito

### **DECRETO Nº 26.858**

Data: 9 de outubro de 2.025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Divanir Augusto Cunha.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 29616/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora Divanir Augusto Cunha, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº. 17511, lotado no quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2.025, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pela servidora, tendo como data final a data em que a servidora se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de outubro de 2.025

Maurício Lense

Prefeito

### **DECRETO Nº 26.859**

Data: 10 de outubro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Daniele dos Santos Nascimento, do cargo de Fonoaudiólogo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 33959/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Daniele dos Santos Nascimento, do cargo de Fonoaudiólogo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de outubro de 2.025.

Maurício Lense

Prefeito

### **DECRETO Nº 26.860**

Data: 10 de outubro de 2.025

Súmula: Exonera, Ketleen Taynnah de Souza, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 34063/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Ketleen Taynnah de Souza, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de outubro de 2.025.

Maurício Lense

Prefeito

### **DECRETO Nº 26.861**

Data: 10 de outubro de 2.025

Súmula: Revoga atos administrativos relacionados à Regularização Fundiária Urbana – Processo Administrativo nº 889/2021 – Município de Guaratuba/PR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 2916625, ainda,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 889/2021 teve por objeto a regularização fundiária da área denominada “Praia Grande (Maria Salles)”, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e regulamentos municipais pertinentes; CONSIDERANDO que foi expedido Auto de Demarcação Urbanística, publicado Edital de Regularização Fundiária em 07 de junho de 2021 e emitidas Certidões de Regularização Fundiária (CRF) para a área, em conformidade com a legislação aplicável; CONSIDERANDO que a empresa responsável, devidamente contratada ou habilitada para a condução do procedimento, deixou de concluir os atos necessários à efetivação da regularização, notadamente o cumprimento de exigências do Registro de Imóveis competente, dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO que, conforme relatórios e pareceres técnicos juntados aos autos, restou caracterizado o abandono do procedimento pela referida empresa, sem apresentação de justificativa idônea, prejudicando a finalidade pública da política de regularização fundiária e a segurança jurídica dos ocupantes da área;

CONSIDERANDO que foi oportunizado à empresa o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante notificações regularmente expedidas, não havendo manifestação tempestiva e satisfatória; CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (aplicável subsidiariamente), que autoriza a revogação de atos administrativos válidos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, bem como os princípios da supremacia do interesse público, eficiência e moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal), DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, por motivo de conveniência e oportunidade e diante do descumprimento das obrigações assumidas, todos os atos administrativos concessivos relacionados à regularização fundiária da área denominada “Praia Grande (Maria Salles)”, objeto do Processo Administrativo nº 889/2021, incluindo, mas não se limitando a:

I – Auto de Demarcação Urbanística expedido;

II – Certidões de Regularização Fundiária (CRF) emitidas;

III – Pareceres técnicos e jurídicos vinculados à execução do procedimento;



IV – Publicação do Edital de Regularização Fundiária de 07 de junho de 2021, para fins de seus efeitos futuros.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos atos e registros administrativos vinculados à empresa responsável, sem prejuízo da reabertura do procedimento para conclusão da regularização fundiária por outro interessado ou pela própria municipalidade, mediante novo processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de imprensa e comunicada aos órgãos e entidades competentes, incluindo o Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de outubro de 2.025.

Maurício Lense

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.862

Data: 10 de outubro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, ao servidor conforme segue:

Aniz Maia, matrícula funcional nº 78351 - 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base;

Silvia Maciel da Silva Moraes, matrícula funcional nº 17571 - 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2.025.

Maurício Lense

Prefeito

### PORTARIAS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 15.693

Data: 9 de outubro de 2.025.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal, conforme disposição do Decreto 25.356/23 da Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23, e tendo em vista o ofício nº 0638/2025 - SME e protocolado sob nº 33972/25, altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal da Educação, conforme segue, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal da Educação conforme segue:

Secretaria Municipal da Educação:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante – Dirceu do Nascimento – matrícula funcional nº 222201;

Agente Demandante – Adriel Herrero Moreira – matrícula funcional nº 19921;

Agente Demandante – Silvana Aparecida Diniz – matrícula funcional nº 161061;

Fiscal - Paulina Jagher Muniz – matrícula funcional nº 159921;

Fiscal - Ademir Batista Caetano Junior – matrícula funcional nº 19911;

Fiscal - Eulino Silva Sousa – matrícula funcional nº 159951;

Fiscal - Noélia Lima D’Eça Sobrinha – matrícula funcional nº 219681;

Fiscal – Dioclécia Cássia Sobanski – matrícula funcional nº 224921;

Fiscal – Rodrigo Fontanelli – matrícula funcional nº 156461;

Fiscal – Romerito Cassio Mendes Zenetti – matrícula funcional nº 54271;

Fiscal – Andrea Márcia Vilaqua – matrícula funcional nº 2111661.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.025.

Maurício Lense

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.694

Data: 9 de outubro de 2.025.

Súmula: Altera membros para fazerem parte da Comissão de Análise e Acompanhamento para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 33722/25, RESOLVE:

Art. 1º Altera membros para fazerem parte da Comissão de Análise e Acompanhamento para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

Luiz Antonio Michaliszyn Filho, matrícula funcional nº 158581;

Fabiano Cecílio da Silva-Mat, matrícula funcional nº 161041;

Ricardo Lacerda Mariucci, matrícula funcional nº 79831;

Hamã Candido Carvalho Lopes, matrícula funcional nº 79461;

Ana Lucia Gonçalves, matrícula funcional nº 224771;

Marcos Grocoske Fedato, matrícula funcional nº 159051.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.025.

Maurício Lense

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.695

Data: 9 de outubro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Maria Aparecida Carneiro.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 28444/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de outubro de 2.025 a 6 de janeiro de 2.026, ao servidor (a) Maria Aparecida Carneiro, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula funcional nº 219241, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/agosto/2012 a 31/julho/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.025.

Maurício Lense

Prefeito



**PORTARIA Nº 15.696**

Data: 10 de outubro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Maria da Graça Augusto Cunha.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 32215/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de novembro de 2.025 a 31 de janeiro de 2.026, ao servidor (a) Maria da Graça Augusto Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 15671, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/1998 a 30/abril/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2.025.

Maurício Lense

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.697**

Data: 10 de outubro de 2025

Sumula: Designa servidores do quadro funcional do Município para o cumprimento da agenda de obrigações para os meses de janeiro a dezembro exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Instrução Normativa nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Instrução Normativa nº 002/2025 da Unidade de Controle Interno do Município, que disciplina o fluxo de atendimento às obrigações junto ao TCE-PR, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores do quadro funcional do Município para o cumprimento da agenda de obrigações para o exercício de 2025.

Art. 2º O Sistema de Informações Municipal – Acompanhamento Mensal – SIMAM e Sistema de Informações Atos de Pessoal da Folha de Pagamento – SIAP, - dos meses de janeiro a dezembro 2025, pertinente aos módulos, será composto tendo como responsáveis os seguintes servidores:

Módulo - Tabelas Cadastrais

Alexsandra Aparecida Pinheiro Alberdanha

Cargo: Contadora - Matrícula Funcional nº 32231

Módulo - Planejamento e Orçamento

Jemima Aliano

Cargo: Técnica em Gestão Pública (Cedido) -Matrícula Funcional nº 160091

Módulo - Contábil

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401

Módulo - Tesouraria

Rui Sergio Jacoboviski

Cargo: Atendente Administrativo (Tesoureiro) -Matrícula Funcional nº 30031

Módulo - Licitação e Contratos

Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva

Cargo: Gestora Pública -Matrícula Funcional nº 59321

Módulo - Patrimônio

Elio Irineu Kertelt

Cargo: Supervisor de Serviços Urbanos -Matrícula Funcional nº 18111

Módulo - Controle Interno (Frota de veículos)

Celcio Esquinca

Cargo: Operário -Matrícula Funcional nº 48771

Módulo - Tributário

Marcelo de Souza Sampaio

Cargo: Procurador Fiscal -Matrícula Funcional nº 158591

Módulo - Obras Publicas

José Carlos Sdroeiwski

Cargo: Engenheiro Civil- Matrícula Funcional nº 59361

Módulo - Folha de Pagamento

Jean Carlo Lukavy

Cargo: Técnico Administrativo - Matrícula Funcional nº 55521

Art. 3º As publicações dos relatórios e informações do mural de licitações mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, junto ao Diário Oficial do Município e o Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná serão de responsabilidade dos seguintes servidores:

Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária-RREO e Relatórios de Gestão Fiscal – RGF junto ao diário Oficial do Município

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401

Declaração das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária-RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF junto ao site do Tribunal de Contas do Estado.

Emersson Granemann

Cargo: Contador -Matrícula Funcional nº 63401

Encerramento do Mural de Licitação dos meses de janeiro a dezembro 2025

Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva

Cargo: Gestora Pública - Matrícula Funcional nº 59321

Art. 4º As Apresentações das Audiências Públicas quadrimestrais e anuais a serem realizadas para divulgar metas fiscais do executivo e da Saúde será de responsabilidade dos seguintes servidores:

Realização de Audiências Pública Relativa as Metas Fiscais dos 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2025

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401

Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde dos 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2025

Paulo Cezar Lourenço

Cargo: Secretário de Saúde - Matrícula Funcional nº 39943441

Entrega da Prestação de Contas Anual do Exercício 2025 junto ao Tribunal de Contas do Estado

Kleverson Atanasio

Cargo: Controlador Interno - Matrícula Funcional nº 63321

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

Maurício Lense

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.698**

Data: 10 de outubro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Maria da Graça Augusto Cunha.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e



tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 32215/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de fevereiro de 2.026 a 30 de abril de 2.026, ao servidor (a) Maria da Graça Augusto Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 15671, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/2008 a 30/abril/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.699

Data: 10 de outubro de 2.025.

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal para o Termo de Convênio para realização do evento Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, 2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o E-protocolo nº 23.679.178-5, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Gestor e Fiscal para o Termo de Convênio com o Instituto Agua e Terra para realização Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos os seguintes servidores:

Gestor: Debora Cristina Groger

RG nº 7.594.667-8 e CPF/MF nº 033.687.229-13

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Fiscal: Marcelo Quesada Federighi

RG nº 3197535-2 e CPF/MF nº 56238142987

Veterinario.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

## CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Resolução: 06/2025 - CMDPI

SÚMULA: Delibera sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - Gestão – 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.323 de 01 de agosto de 2008.

Considerando,

•A Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em 21/05/2025;

•Os ofícios recebidos das Secretarias Municipais participantes do CMDPI, com indicação dos seus representantes;

•Os ofícios recebidos das Entidades não Governamentais participantes do CMDPI, com indicação de seus representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Dispor sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - Gestão 2025-2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social

Titular : Gisele Aparecida Schmitz – CPF: 029.787.589-29

Suplente: Eliane Maria de Liz Oliveira - CPF: 028.479.719-71

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patrícia Chaves - CPF: 885.762.649-00

Suplente: Priscila Fermino - CPF: 039.861.249-85

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

Titular: Matheus Vinícius Fogaça dos Santos - CPF: 084.562.819-48

Suplente: Marcelo Tadeu Mariucci Mascarin – CPF: 438.041.289-04

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

Titular: Marcos Grocoski Fedato – CPF: 254.893.809-34

Suplente: Marlene Wolff dos Santos – CPF: 171.389.499-87

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Diocléia Cassia Sobanski – CPF: 463.918.869-20

Suplente: Fernanda Maschio Salvador Siqueira – CPF: 024.549.379-48

Procuradoria Geral

Titular: Jociane Aparecida Vila – CPF: 015.596.019-90

Suplente: Gessica Galan - CPF: 059.830.199-29

Representantes Não Governamentais:

Clube da Melhor Idade Guará

Titular: Marilucia Peres Muchagata - CPF: 031.360.299-92

Suplente: Silvana Tavares Pessoa – CPF: 541.801.989-91

Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: Maria Inês Muraro - CPF: 586.237.369-15

Suplente: Maricléia Dris Lachóvski - CPF: 654.273.609-30

Paróquia Nossa Senhora Do Bom Sucesso

Titular: Francisco de Assis Gonçalves - CPF: 491.181.539-68

Suplente: Jubiara R. Dias Borba Carneiro - CPF: 600.260.309-34

Coletivo Gr. Ginástica Coroados

Titular: Maria Rosa Soares da Silva - CPF: 716.720.289-49

Suplente: Rosane Inês Zvoboter – CPF: 811.615.069-34

Projeto Escola de Rua/APUFPR-UFPR

Titular: Ligia Regina Klein - CPF: 300.457.389-04

Suplente: Luzia Helena de Andrade Cruz – CPF: 118.827.188-10

Representante Usuário da Política do SUAS

Titular: Sylvio Bevilaqua Luz– CPF: 302.215.109-8

Suplente: Cleonice Aparecida da Silva – CPF: 875.399.269-53

Art. 2º. Diretoria ratificada na reunião de 03 setembro de 2025:

Presidente: Francisco de Assis Gonçalves – Não governamental

Vice-Presidente: Marcos Grocoski Fedato - Governamental

Secretária: Maria Inês Muraro – Não governamental

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir 29 de setembro de 2025.

Guaratuba, 07 de outubro de 2025.

Francisco de Assis Gonçalves

Presidente do CMDPI

## EXPEDIENTE

#### Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação  
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete



Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral  
Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo  
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal  
Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração  
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social  
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

---